



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



EDITAL Nº 200/2.025

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2.025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, ALTERADA PELAS LEIS Nº 14.660/23 E Nº 15.226/25 E RESOLUÇÕES: FNDE/CD Nº 6, DE 8/05/2020, FNDE/CD nº 20/2020, DE 02/12/2020 E FNDE/CD nº 21, de 16/11/2.024

A Prefeitura Municipal de Monte Alto, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, Centro, Monte Alto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.816.247/0001-11, representado, neste ato, pela Prefeita Municipal, senhora Maria Helena Aguiar Rettondini, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 14, da Lei federal nº 11.947/2009, com alterações posteriores, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução FNDE/CD nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução FNDE/CD nº 21, de 16 de novembro de 2.021 e Resolução FNDE/CD nº 21, de 16/11/2.024, através da Secretaria Municipal de Educação, fará realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de fevereiro de 2.026 a dezembro de 2.026. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 2 de fevereiro de 2.026, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações.

Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Especificação do Pedido

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Cronograma de Entrega

Anexo V – Planilha de Preços de Aquisição

1 - OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do contrato derivado desta Chamada Pública serão suportadas, com os recursos provenientes da União Federal, através do Fundo Nacional de Alimentação Escolar - FNAE, por intermédio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com a seguinte classificação orçamentária:



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



02.06.06.12.306.0017.2036.3.3.90.30.07
Ficha Analítica nº 644

02.06.06.12.306.0017.2036. 3.3.90.30.07
Ficha Analítica nº 645

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Chamada Pública agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou inscritos no CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, com alterações posteriores, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, individuais ou organizados em grupos formais e/ou informais.

3.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

3.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Direta do Município de Monte Alto;

3.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

3.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

3.2.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

4 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta Chamada Pública, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

5 - ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.1 - ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



PREFEITURA DE MONTE ALTO



II - o extrato da DAP ou inscrição no CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2 - ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física ou inscrição no CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.3 - ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica ou inscrição no CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6 - ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA

6.1 - No Envelope nº 2 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II, deste Edital.

6.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município.

6.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE nº 6/20, que dispõe sobre o PNAE.

6.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou inscrição no CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica ou inscrição no CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5 - Os projetos de venda propostos por família rural individual, deverá ser feito no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total oferecido.

6.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7 – JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

7.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região geográfica imediata, grupo de projetos da região geográfica intermediária, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;



IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou na inscrição do CAF;

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou na inscrição do CAF.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou inscritas no CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica ou inscrição no CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 - Caso a Administração Municipal não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

8 - DAS AMOSTRAS DO PRODUTO

As amostras dos produtos deverão ser entregues, pelos fornecedores classificados em primeiro lugar desta Chamada Pública, na Central de Alimentos deste Município, localizada à rua Diamantes, nº 185, das 7:00 às 13:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



9 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Alimentos Municipal, situada à rua Diamantes, nº 185, conforme cronograma de entrega 7:00 às 13:00 horas, pelo período de fevereiro de 2.026 a dezembro de 2.026, na qual se atestará seu recebimento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na Chamada Pública. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

10.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal), as verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

10.3 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

10.4 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

10.5 – Deverão estar isentas de:

10.5.1 – Substâncias terrosas;

10.5.2 – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

10.5.3 – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

10.5.4 – Sem umidade externa anormal;

10.5.5 – Isentas de odor e sabor estranhos;

10.5.6 – Isenta de enfermidades;

10.5.7 – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 – Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no Anexo III.

11.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo



PREFEITURA DE MONTE ALTO



de R\$ 40.000,00 (quarenta vinte mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

11.3 – Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 11 (onze) meses.

12 - PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado até o décimo quinto dia útil após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2 – O agricultor ou empreendedor familiar, após receber do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao agricultor ou empreendedor familiar enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 – Os pagamentos efetuados em desacordo com o subitem 12.1, serão compensados com multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitação, no horário de 8:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do site www.montealto.sp.gov.br.

13.3 – Para composição do preço de referência serão considerados os preços praticados no mercado local, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 14, da Lei federal nº 11.947/09.

Monte Alto/SP, 8 de janeiro de 2.026.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

ITEM	Especificação	Unidade	Qtde Kg
1	Abobrinha brasileira tipo AA: de primeira acondicionada em caixa, com aproximadamente 20 kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	2.880,00
2	Acelga tipo extra: de primeira em maço, acondicionada em caixa, c/ aproximadamente 12 kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Com folhas tenras e coloração adequada; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.440,00
3	Alface crespa ou americana tipo extra: de primeira, acondicionada em engrado com aproximadamente 8 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Com folhas tenras e coloração adequada; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	5.400,00
4	Almeirão: fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em maços; em caixa pesando aproximadamente 6kgs.	Kg	960,00
5	Banana nanica em caixote: de primeira, com aproximadamente 20 Kg, conforme classificação do Boletim do CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	38.400,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6	Banana Prata em caixote: Banana prata tipo 1, frutas firmes, sem machucados, unidades de tamanho médio, não devem estar verdes nem maduras demais, cor uniforme, limpas, não devem estar soltas do cacho, com boa apresentação ao exame visual.	Kg	18.000,00
7	Batata doce: fresca e firme; graúda; cada unidade deve ter peso maior igual 300g; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; diferença entre o menor e o maior deve ser no máximo de 20%; não apresentar def. Interna e externa que prejudiquem; deformação grave, broca acima de cinco perfurações; podridão, esverdeamento, brotada, murcha, passada; queimado e lesão com exposição da polpa; devendo ser entregue em caixa com aproximadamente 25kg.	Kg	7.200,00
8	Batata inglesa: especial, graúda, em sacos com 50 Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	24.000,00
9	Berinjela tipo AA: de primeira, acondicionada em caixa com aproximadamente 12 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	180,00
10	Beterraba tipo extra AA: de primeira, acondicionada em caixa com aproximadamente 20 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	192,00
11	Brócolis tipo extra: conforme classificação do boletim do CEAGESP. O lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	348,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



12	Cebola tipo extra: acondicionada em saco com aproximadamente 20 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	3.120,00
13	Cenoura tipo extra AA: de primeira, acondicionada em caixa com aproximadamente 25 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	12.000,00
14	Cheiro verde: em maços, de qualidade. O lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.920,00
15	Chuchu tipo extra AA: de primeira, acondicionado em caixa com aproximadamente 22 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isento de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	2.400,00
16	Couve flor tipo extra: em maços, conforme classificação do boletim do CEAGESP. O lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	600,00
17	Couve manteiga, tipo extra: em maços, conforme classificação do boletim do CEAGESP. O lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	960,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



18	Feijão carioquinha: tipo 01, pacotes de 01 kg a 5kg, livre de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. –SAFRA CORRENTE - NOVO. Embalagem plástica adequada, atóxica, com identificação do produto, do produtor, data de fabricação e validade impressas. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Validade mínima de 03 meses da data de entrega. (Enviar 02 Amostras)	kg	10.200,00
19	Goiaba vermelha: de primeira, acondicionada em caixeta, com aproximadamente 2,5 kg, conforme classificação do Boletim CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens). parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	5.400,00
20	Laranja pêra tipo A: destinada ao consumo "in natura", com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim. Aroma, cor e sabor próprios da variedade. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens). Acondicionada em caixa contendo 10 a 13 dúzias, com aproximadamente 25 Kg, conforme classificação do CEAGESP.	Kg	4.800,00
21	Limão Taiti: De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	Kg	156,00
22	Mamão formosa tipo A: acondicionado em caixa com 17 Kg, conforme classificação do CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	14.400,00
23	Mandioca graúda: em caixa com aproximadamente 23 Kg, conforme classificação do Boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	4.800,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



24	Mandioquinha tipo extra AA: de primeira, acondicionada em caixa com aproximadamente 22 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	840,00
25	Manga: manga de 1ª qualidade, com características bem definidas, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	2.004,00
26	Pepino tipo extra AA: de primeira, acondicionado em caixa com aproximadamente 23 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	2.400,00
27	Pimenta dedo de moça: picante; de primeira; tamanho e coloração uniformes; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; acondicionada em caixa de papelão(33cx22lx8a)cm; pesando aproximadamente 2.400 gramas.	Kg	120,00
28	Pimenta doce americana: de primeira; tamanho e coloração uniformes, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte; perfurações e cortes; acondicionadas em caixas, pesando aproximadamente 11kgs.	Kg	600,00
29	Pimentão amarelo: de primeira; tamanho e coloração uniformes, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte; perfurações e cortes; acondicionadas em caixas, pesando aproximadamente 11kgs.	Kg	120,00
30	Pimentão verde: de primeira; tamanho e coloração uniformes, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte; perfurações e cortes;	Kg	120,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	acondicionadas em caixas, pesando aproximadamente 11kgs.		
31	Quiabo: de primeira, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 22kg, conforme classificação do Boletim CEAGESP. Isento de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	600,00
32	Repolho liso tipo extra: de primeira, acondicionado em engradado, com aproximadamente 25 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	2.520,00
33	Rúcula: fresca; de primeira; na cor verde escuro brilhante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: amarelado, murcho; devendo ser entregue em caixas plásticas vazadas isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	960,00
34	Tangerina Poncan A: formato arredondado com achatamento nos pólos, casca fina e solta com coloração laranja, sabor doce acidulado. Acondicionada em caixa com aproximadamente 22kg, e o lote deverá apresentar homogeneidade visual, de tamanho, coloração e maturação. Não apresentar defeitos de podridão, passado, imaturo, ferimento e dano por praga - conforme classificação do Boletim CEAGESP.	Kg	19.200,00
35	Tomate salada tipo extra AA: de primeira, acondicionado em caixa com aproximadamente 25 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens). parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	15.000,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



36	Vagem macarrão tipo extra AA: de primeira, acondicionada em caixa com aproximadamente 18 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens)., parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.040,00
----	---	----	-----------------

Chamada pública para 12 MESES

Obs:

- 1- Após resultado positivo da Chamada Pública os produtos deverão ser entregues, de acordo com os pedidos/solicitações da Central Municipal de Alimentos, que serão feitos semanalmente, via E-mail ou telefone com programação de entrega para a semana seguinte, conforme necessidade do setor;
- 2- O fornecimento deverá ser efetuado, através de entregas parceladas de segunda á sexta-feira, das 06h00 às 12h00, na Central Municipal de Alimentos para vistoria e conferência das entregas.
- 3- Os produtores que não cumprirem com as determinações acima citadas, poderão ser notificados, conforme consta nos termos do Edital desta Chamada Pública.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO II

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						



PREFEITURA DE MONTE ALTO



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente



PREFEITURA DE MONTE ALTO



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO III

CONTRATO N.º ____/2.026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Monte Alto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrita no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, representada neste ato pela Prefeita Municipal, _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, com sede à _____, n.º _____, em _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado pelo representante legal senhor _____, CPF: _____ para grupo formal, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei federal n.º 11.947/2009, modificada posteriormente e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º ____/2.025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o presente ano letivo, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º ____/2.025 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2.026.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º ____/2.025.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1-Nome do agricultor familiar	2-CPF	3-DAP/CAF	4-Produto	5-Unidade	6-Quantidade/unidade	7-Preço proposto	8-Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha Analítica nº ____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATADA proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei Federal nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;



PREFEITURA DE MONTE ALTO



d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/2.025, pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020 e pela Lei Federal nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de correspondência, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por correio eletrônico, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por correspondência, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 2.026.



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Monte Alto para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monte Alto, ____ de _____ de 2.026.

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ENTREGA - AGRICULTURA FAMILIAR

Produtos	Unid	Estimativa por mês em kg - Exercício de 2026												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Abobrinha	kg	-	150	350	350	350	350	-	330	350	350	300	-	2.880
Acelga	kg	-	100	170	170	170	170	-	170	170	160	160	-	1.440
Alface (americana ou crespa)	kg	-	250	650	650	600	600	-	600	650	650	650	100	5.400
Almeirão	kg	-	30	120	120	120	90	-	120	120	120	120	-	960
Banana nanica	kg	500	1.300	4.500	4.000	4.500	4.400	1.200	4.400	4.500	4.400	4.000	700	38.400
Banana prata	kg	500	1.200	1.800	1.800	1.900	1.900	700	1.900	1.900	1.900	1.900	600	18.000
Batata doce	kg	200	300	500	600	750	800	200	800	800	900	900	450	7.200
Batata inglesa	kg	900	1.000	2.500	2.500	2.500	2.500	1.100	2.500	2.500	2.500	2.500	1.000	24.000
Berinjela	kg	-	15	20	20	20	20	-	20	20	20	25	-	180
Beterraba	kg	-	18	18	25	18	18	10	18	25	24	18	-	192
Brócolis	kg	-	15	30	45	45	45	10	45	30	30	38	15	348
Cebola	kg	100	150	300	300	300	320	150	340	340	340	320	160	3.120
Cenoura	kg	500	600	1.150	1.250	1.250	1.250	500	1.250	1.250	1.250	1.250	500	12.000
Cheiro verde	kg	50	100	200	200	200	200	100	200	200	200	200	70	1.920
Chuchu	kg	50	100	200	260	270	270	100	270	270	270	270	70	2.400
Couve flor	kg	-	20	70	70	70	70	-	70	70	70	70	20	600
Couve folha	kg	20	50	110	110	110	110	20	110	110	100	60	50	960
Feijão	kg	500	600	1.000	1.000	1.000	1.000	400	1.000	1.000	1.000	1.000	700	10.200
Goiaba	kg	200	300	550	450	550	500	-	600	600	650	650	350	5.400
Laranja	kg	100	150	550	500	550	500	200	550	550	550	550	50	4.800
Limão Taiti	kg	6	13	16	16	16	16	6	16	16	16	13	6	156
Mamão Formosa	kg	200	700	1.550	1.550	1.550	1.550	200	1.500	1.700	1.700	1.500	700	14.400
Mandioca	kg	100	200	450	450	500	400	250	550	600	600	500	200	4.800
Mandioquinha	kg	-	70	90	90	90	90	30	100	100	80	70	30	840
Manga (Palmer, Tommy)	kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	900	900	204	2.004
Pepino	kg	50	100	250	250	250	250	50	250	300	300	300	50	2.400



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Pimenta Dedo de Moça	kg	-	10	15	15	15	15	-	15	15	15	5	-	120
Pimenta Doce Americana	kg	-	25	60	60	60	60	-	75	75	75	75	35	600
Pimentão Amarelo	kg	-	10	15	15	15	15	-	15	15	15	5	-	120
Pimentão verde	kg	-	10	15	15	15	15	-	15	15	15	5	-	120
Quiabo	kg	-	25	60	60	60	60	-	75	75	75	75	35	600
Repolho	kg	50	130	300	300	300	300	50	250	250	250	250	90	2.520
Rúcula	kg	30	40	100	100	100	100	30	100	100	100	100	60	960
Tangerina	kg	-	1.000	2.300	2.300	2.300	2.200	-	2.200	2.200	2.200	2.000	500	19.200
Tomate salada	kg	300	600	1.400	1.500	1.500	1.500	400	1.700	1.700	1.700	1.800	900	15.000
Vagem macarrão	kg	-	70	200	200	200	200	-	270	270	270	270	90	2.040

Cronograma sujeito às alterações - em decorrência de férias prolongados, feriados, pontos facultativos, ou quando se fizer necessário.

Obs: Os quantitativos destinados ao mês de janeiro serão incorporados nos demais meses, conforme a demanda.



ANEXO V – PLANILHA DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO

ITEM	Especificação	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Total
1	Abobrinha brasileira tipo AA: de primeira acondicionada em caixa, com aproximadamente 20 kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	2.880,00	5,54	15.955,20
2	Acelga tipo extra: de primeira em maço, acondicionada em caixa, c/ aproximadamente 12 kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Com folhas tenras e coloração adequada; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.440,00	8,36	12.038,40



PREFEITURA DE MONTE ALTO



3	Alface crespa ou americana tipo extra: de primeira, acondicionada em engrado com aproximadamente 8 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Com folhas tenras e coloração adequada; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	5.400,00	14,03	75.762,00
4	Almeirão: fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em maços; em caixa pesando aproximadamente 6kgs.	Kg	960,00	17,99	17.270,40
5	Banana nanica em caixote: de primeira, com aproximadamente 20 Kg, conforme classificação do Boletim do CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	38.400,00	6,56	251.904,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6	Banana Prata em caixote: Banana prata tipo 1, frutas firmes, sem machucados, unidades de tamanho médio, não devem estar verdes nem maduras demais, cor uniforme, limpas, não devem estar soltas do cacho, com boa apresentação ao exame visual.	Kg	18.000,00	7,49	134.820,00
7	Batata doce: fresca e firme; graúda; cada unidade deve ter peso maior igual 300g; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; diferença entre o menor e o maior deve ser no máximo de 20%; não apresentar def. Interna e externa que prejudiquem; deformação grave, broca acima de cinco perfurações; podridão, esverdeamento, brotada, murcha, passada; queimado e lesão com exposição da polpa; devendo ser entregue em caixa com aproximadamente 25kg.	Kg	7.200,00	6,20	44.640,00
8	Batata inglesa: especial, graúda, em sacos com 50 Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	24.000,00	5,57	133.680,00
9	Berinjela tipo AA: de primeira, acondicionada em caixa com aproximadamente 12 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou	Kg	180,00	5,71	1.027,80



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).				
10	Beterraba tipo extra AA: de primeira, acondicionada em caixa com aproximadamente 20 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	192,00	6,42	1.232,64
11	Brócolis tipo extra: conforme classificação do boletim do CEAGESP. O lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	348,00	14,87	5.174,76
12	Cebola tipo extra: acondicionada em saco com aproximadamente 20 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	3.120,00	2,66	8.299,20



PREFEITURA DE MONTE ALTO



13	Cenoura tipo extra AA: de primeira, acondicionada em caixa com aproximadamente 25 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	12.000,00	5,54	66.480,00
14	Cheiro verde: em maços, de qualidade. O lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.920,00	21,65	41.568,00
15	Chuchu tipo extra AA: de primeira, acondicionado em caixa com aproximadamente 22 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isento de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	2.400,00	4,92	11.808,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



16	Couve flor tipo extra: em maços, conforme classificação do boletim do CEAGESP. O lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	600,00	15,64	9.384,00
17	Couve manteiga, tipo extra: em maços, conforme classificação do boletim do CEAGESP. O lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	960,00	16,62	15.955,20
18	Feijão carioquinha: tipo 01, pacotes de 01 kg a 5kg, livre de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. – SAFRA CORRENTE - NOVO. Embalagem plástica adequada, atóxica, com identificação do produto, do produtor, data de fabricação e validade impressas. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Validade mínima de 03 meses da data de entrega. (Enviar 02 Amostras)	kg	10.200,00	7,24	73.848,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



19	Goiaba vermelha: de primeira, acondicionada em caixeta, com aproximadamente 2,5 kg, conforme classificação do Boletim CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens). parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	5.400,00	7,20	38.880,00
20	Laranja pêra tipo A: destinada ao consumo "in natura", com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim. Aroma, cor e sabor próprios da variedade. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens). Acondicionada em caixa contendo 10 a 13 dúzias, com aproximadamente 25 Kg, conforme classifica, ao do CEAGESP.	Kg	4.800,00	6,20	29.760,00
21	Limão Taiti: de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	Kg	156,00	4,87	759,72



PREFEITURA DE MONTE ALTO



22	Mamão formosa tipo A: acondicionado em caixa com 17 Kg, conforme classificação do CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	14.400,00	7,58	109.152,00
23	Mandioca graúda: em caixa com aproximadamente 23 Kg, conforme classificação do Boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	4.800,00	6,76	32.448,00
24	Mandioquinha tipo extra AA: de primeira, acondicionada em caixa com aproximadamente 22 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	840,00	13,79	11.583,60



PREFEITURA DE MONTE ALTO



25	Manga: manga de 1ª qualidade, com características bem definidas, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	2.004,00	6,79	13.607,16
26	Pepino tipo extra AA: de primeira, acondicionado em caixa com aproximadamente 23 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	2.400,00	5,30	12.720,00
27	Pimenta dedo de moça: picante; de primeira; tamanho e coloração uniformes; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; acondicionada em caixa de papelão(33cx22lx8a) cm; pesando aproximadamente 2.400 gramas.	Kg	120,00	15,94	1.912,80
28	Pimenta doce americana: de primeira; tamanho e coloração uniformes, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte; perfurações e cortes; acondicionadas	Kg	600,00	22,13	13.278,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	em caixas, pesando aproximadamente 11kgs.				
29	Pimentão amarelo: de primeira; tamanho e coloração uniformes, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte; perfurações e cortes; acondicionadas em caixas, pesando aproximadamente 11kgs.	Kg	120,00	19,67	2.360,40
30	Pimentão verde: de primeira; tamanho e coloração uniformes, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte; perfurações e cortes; acondicionadas em caixas, pesando aproximadamente 11kgs.	Kg	120,00	11,75	1.410,00
31	Quiabo: de primeira, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 22kg, conforme classificação do Boletim CEAGESP. Isento de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	600,00	19,79	11.874,00
32	Repolho liso tipo extra: de primeira, acondicionado em engradado, com aproximadamente 25 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	2.520,00	3,72	9.374,40



PREFEITURA DE MONTE ALTO



33	Rúcula: fresca; de primeira; na cor verde escuro brilhante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: amarelado, murcho; devendo ser entregue em caixas plásticas vazadas isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	960,00	15,88	15.244,80
34	Tangerina Poncan A: formato arredondado com achatamento nos pólos, casca fina e solta com coloração laranja, sabor doce acidulado. Acondicionada em caixa com aproximadamente 22kg, e o lote deverá apresentar homogeneidade visual, de tamanho, coloração e maturação. Não apresentar defeitos de podridão, passado, imaturo, fermento e dano por praga - conforme classificação do Boletim CEAGESP.	Kg	19.200,00	6,93	133.056,00
35	Tomate salada tipo extra AA: de primeira, acondicionado em caixa com aproximadamente 25 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens). parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	15.000,00	6,22	93.300,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



36	Vagem macarrão tipo extra AA: de primeira, acondicionada em caixa com aproximadamente 18 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens)., parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.040,00	17,60	35.904,00
					R\$ 1.487.472,48